



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

## LEI Nº 297/2003.

**EMENTA:** Cria Programa Subsidiário em caráter emergencial e dá outras providências.

**SEBASTIÃO SALECIO COSTA**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Programa Subsidiário em caráter emergencial para realização de terraplenagem em propriedades de particulares no Município, que visem a instalação de aviários.

§ 1º - O referido Programa será desenvolvido através de concessão de óleo diesel para os beneficiários que realizarem a terraplenagem nos aviários.

§ 2º - O subsídio que trata o Programa será limitado em 10.000 (Dez Mil) litros de óleo diesel.

§ 3º - Cada beneficiário do Programa poderá receber até 15 (quinze) litros de óleo diesel, por hora/máquina, fornecidos pelo Município.

**Art. 2º** - As obras de terraplenagem executadas nas propriedades particulares serão pagas pelos proprietários dos imóveis, sendo que parte do valor da hora máquina será subsidiada pelo Município.

**Art. 3º** - Os critérios e condições para concessão e operacionalização do Programa Subsidiário de que trata esta Lei, serão regulamentados por Decreto do Executivo, operacionalizado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com a fiscalização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Nova Esperança do Sudoeste.

**Art. 4º** - Os recursos para a execução do referido Programa, serão à conta do orçamento do Departamento de Meio Ambiente no Exercício de 2004.

**Art. 5º** - Renovadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR**, em 17 de dezembro de 2003.

  
**SEBASTIÃO SALECIO COSTA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
EM 18/02/03